



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 7.267 DE DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), destinados à execução de despesas decorrentes da ação civil nº 0033909-39.2014.8.11.0041 para a construção do Instituto de Longa Permanência para Idosos (ILPI), conforme programa de trabalho discriminado no Anexo I desta Lei, sendo:

I - R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) provenientes de recursos do Tesouro Municipal;

II - R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), correspondentes à primeira parcela de recursos provenientes de convênio a ser firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A abertura dos créditos adicionais especiais mencionados no art. 1º será coberta mediante:

I - R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) provenientes de recursos do Tesouro Municipal, mediante anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo II desta Lei;

II - R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) provenientes de recursos de convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso, a serem cobertos pelo excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária Anual para 2025, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. O valor remanescente de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

quinhentos mil reais), referente à segunda parcela do convênio, será objeto de previsão específica na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 3º Os créditos adicionais especiais serão detalhados em conformidade com o disposto na Lei Orçamentária Anual, obedecendo à classificação institucional, funcional, programática e econômica definida nos anexos desta Lei, e serão abertos por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para inclusão da despesa prevista no art. 1º da presente Lei.

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ESPECIAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26.601–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS							
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSO DE TODAS AS FONTES	
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	VALOR
15	241	0025	1292	CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS	F	449000	2.000.000,00
TOTAL							2.000.000,00

ANEXO I				CRÉDITO ESPECIAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26.601–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS							
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSO DE TODAS AS FONTES	
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	VALOR
15	241	0025	1292	CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS	F	449000	5.500.000,00
TOTAL							5.500.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES		
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	VALOR
10	301	0038	1238	INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SMS	S	335000	2.000.000,00
TOTAL							2.000.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de junho de 2025.


ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

